



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 1262 - Setembro/2026
Portaria - Nº 24/2026
(PREXC/UFPI)

Teresina, 14 de setembro de 2026



PORTARIA PREXC/UFPI Nº 24, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Designar a Equipe Executora do Projeto de Extensão “CAIS em rede: Fortalecimento das políticas públicas sobre drogas por meio da atenção intersetorial, formação e produção de evidências”, no âmbito da Universidade Federal do Piauí, nos termos do processo seletivo regido pelo Edital CAPES Nº 5/2026.

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Ato da Reitoria nº 1756, de 21 de novembro de 2024,

CONSIDERANDO o Edital Conjunto Nº 05/2026 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de nível Superior - CAPES e da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos para seleção de propostas para o Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação - PROEXT-PG CAIS acadêmicos;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Extensão “CAIS em rede: Fortalecimento das políticas públicas sobre drogas por meio da atenção intersetorial, formação e produção de evidências”, no referido edital,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Equipe Executora do Projeto de Extensão “CAIS em rede: Fortalecimento das políticas públicas sobre drogas por meio da atenção intersetorial, formação e produção de evidências”, no âmbito da Universidade Federal do Piauí, nos termos do processo seletivo regido pelo Edital conjunto CAPES Nº 5/2026:

- Profa. Dra. Ellayne Karoline Bezerra da Silva - Coordenadora (PPGPP/DSS/ UFPI)
- Profa. Dra. Márcia Astrês Fernandes – Coordenadora Adjunta (PPGEnf/ UFPI)
- Profa. Dra. Sofia Laurentino Barbosa Pereira (PPGPP/DSS/ UFPI)
- Profa. Dra. Lucia Cristina dos Santos Rosa (PPGPP/DSS/ UFPI)
- Profa. Dra. Edineia Figueira dos Anjos Oliveira (PPGPP/ UFPI)
- Prof. Dr. Nelson Juliano Cardoso Matos (PPGD/ UFPI)
- Prof. Dr. Francisco de Assis de Sousa Nascimento (PPGHB/UFPI)



- Prof. Dr. Mauricio Pires de Moura do Amaral (PPGCF/UFPI)
- Prof. Dr. Cássio Eduardo Soares Miranda (PPGSC/UFPI)
- Profa. Dra. Cecilia Maria Resende Gonçalves de Carvalho (PPGAN/UFPI)
- Profa. Dra. Regilda Saraiva dos Reis Moreira-Araújo (PPGAN/UFPI)
- Profa. Dra. Roneide dos Santos Sousa (PPGGEO/UFPI)
- Prof. Dr. Livio Cesar Cunha Nunes (PPGCF/UFPI)

Art. 2º Compete à equipe executora:

I - realizar o mapeamento das redes públicas e comunitárias disponíveis no território de atuação, abrangendo, no mínimo, os setores de Saúde, Assistência Social, Educação, Trabalho e Direitos Humanos;

II - estabelecer, quando possível, acordos de cooperação ou parcerias com as Secretarias Municipais ou Estaduais, visando garantir fluxos de referência e contrarreferência para serviços da Rede SUS, como Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Unidades de Acolhimento (UA) da RAPS, entre outros; da Rede SUAS, incluindo Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), entre outros; da educação, como escolas e centros de formação profissional; bem como para órgãos de defesa de direitos, como Defensorias Públicas;

III - atuar de forma intersetorial, acionando instituições públicas e organizações da sociedade civil sempre que necessário para assegurar o atendimento integral às pessoas atendidas, respeitando suas demandas, a voluntariedade e a singularidade de cada caso; e

IV - Desenvolver estratégias que promovam o acesso a políticas públicas universais, o fortalecimento de vínculos comunitários e a inclusão social das pessoas atendidas. As ações devem observar os princípios da atenção integral, mitigação de riscos associados ao uso de substâncias psicoativas e promoção de direitos.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria terão vigência durante o período de planejamento, execução e encerramento das atividades relativas ao projeto objeto desta Portaria,



conforme o cronograma estabelecido pela da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de nível Superior - CAPES e da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos Ministério da Defesa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, conforme o disposto no inciso IV do art. 18º do Decreto nº 12.002/2024.

Teresina, 14 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente
WALESKA FERREIRA DE ALBUQUERQUE
Data: 14/09/2026 10:21:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Waleska Ferreira de Albuquerque
Pró-Reitora de Extensão e Cultura